



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

**EDITAL Nº 003/2019 DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

## **1 - INTRODUÇÃO**

**O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ora denominado **ORGÃO LICITANTE**, com sede na Rua Uruguaiana, nº 118, 6º ao 12º andar, torna público que, devidamente autorizada por seu Ordenador de Despesas Sr. Jose Tenorio Neto, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-10/005/5965/2019, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.**

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), bem como em [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br), na opção: “Licitações” podendo, alternativamente, ser

adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado à Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA do DETRO/RJ**, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br), aba licitação, e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de Software Corel Draw 2019, Photoshop CC 2018, Viso Profissional 2019, Project Professional 2019 e Red Hat, conforme especificação detalhada no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo 2).

**2.2** A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

**2.2.1** Faculta-se à licitante vencedora a solicitação do envio da Nota de Empenho por email, juntando-se nos autos a confirmação de recebimento, que valerá como instrumento equivalente de comprovação de retirada da mesma, observando-se o prazo supra estipulado.

**2.2.2** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

**2.2.3** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**2.3** O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**2.4** O fornecimento do objeto será realizado de forma integral na Coordenação de Tecnologia da Informação - COTI, situado na Rua Uruguaiana nº 118, 8º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

### 3 – DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	18	06	2019	08:00
Limite acolhimento das propostas	03	07	2019	09:00
Data de abertura das propostas	03	07	2019	09:30
Data da realização do Pregão	03	07	2019	10:00
Processo nº	E-10/005/5965/2019			
Tipo	Menor Preço Por Item			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	18/06/2019			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE – 003/2019			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 230

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 3133.26.782.0107.2916

**NATUREZA DA DESPESA:** 449037-02



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

## 5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Por Item.

5.2 O valor máximo aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE é de **R\$4.266,00** (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais) para o item 1, **R\$6.263,84** (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para o item 2, **R\$ 12.677,70** (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para o item 03, **R\$24.968,75** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o item 04 e **R\$7.081,68** (sete mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o item 05, que são os valores unitários máximos aceito pela Administração.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## 7 – CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**8.5** Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido com o valor unitário e global de cada item.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – Anexo III, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR UNITARIO POR ITEM**

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRO/RJ, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

**10.7.3** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.



**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5 deste instrumento convocatório, sendo **R\$4.266,00** (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais) para o item 1, **R\$6.263,84** (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para o item 2, **R\$ 12.677,70** (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para o item 03, **R\$24.968,75** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o item 04 e **R\$7.081,68** (sete mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o item 05, que são os valores unitários máximos aceito pela Administração.

**11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo DETRO/RJ e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.

**12.1.4.1** Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

**12.3.2.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br) ou no protocolo do DETRO/RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou formalizando solicitação de envio da mesma por email, dentro deste prazo, conforme subitem 2.2.1.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada (l.s) da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

**14.4** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho ou de formalizar solicitação de seu envio por e-mail no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

**15.2** No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo DETRO/RJ a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 15.3.

**15.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo DETRO/RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**17.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com o descrito no item 3,1 constante no Termo de Referência da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, o material deverá assegurar informações corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**17.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**17.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**17.4** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros, designado (s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

**17.5** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

**17.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.7** O servidor/comissão a que se refere o item 17.4, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**17.8** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído 2 (dois) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DETRO/RJ.

**17.9** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

**17.10.1** O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

**17.11** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**17.12** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.13** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**17.14** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

**18.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

**18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**18.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**18.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Proposta Detalhe

**Anexo III** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93

**Anexo V** - Declaração de inexistência de penalidade

**18.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**18.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.9** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**18.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**18.11** Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2019.

---

Jose Tenorio Neto  
Ordenador de Despesas



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a nova estrutura desta Autarquia, onde estão sendo desenvolvidos vários projetos para suprir as demandas para melhor atender os servidores desse Órgão e seus usuários;

Considerando que, atualmente este Órgão não possui ferramenta adequada para elaboração de projetos;

O presente Termo tem como objetivo suprir as necessidades de TI visando melhorar rotinas operacionais e administrativas, objetivando técnicas de melhor qualidade para o DETRO/RJ.

#### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de licenças de software específico, visando atender as necessidades do DETRO/ RJ.

#### 3. AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARE

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	COREL DRAW 2019 GRAPHICS SUITE	02 LICENÇAS
02	ADOBE PHOTOSHOP CC 2018	02 LICENÇA
03	MICROSOFT VISIO PROFESSIONAL 2019	05 LICENÇAS
04	MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL 2019	05 LICENÇAS
05	RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER	02 LICENÇA

#### 4. DETALHAMENTO DOS SOFTWARE

##### 4.1. Item 01 COREL DRAW 2019 GRAPHICS SUITE / LICENÇAS DE 36 MESES:

Licenças de uso de software CorelDraw 2019 Graphics Suite, em português para criação gráfica e WEB profissionais para o ambiente Windows, com imagens vetoriais, que podem ser ampliadas e manipuladas com facilidade. Utilizado para gerar diagramas de diversos tipos:

Estilização de mapas, cartazes, banners, folders, manutenção do site do DETRO e em particular os seguintes tipos de aplicações:

- 4.1.1. Diagramas de organogramas e fluxogramas.
- 4.1.2. Estilização de mapas.
- 4.1.3. Estilização de sistemas tanto para ambiente web, quanto para ambientes internos.
- 4.1.4. Criação de cartazes, banners, folders, etc.
- 4.1.5. Criação e manutenção de páginas na Internet.
- 4.1.6. O fornecimento de licenças de software deverá ser de uso definitivo para estações de trabalho na plataforma Microsoft, contados da data do recebimento definitivo.
- 4.1.7. É requerida a entrega de mídias do software adquirido em mídias física vindas do fabricante.
- 4.1.8. Entregar as mídias de Instalação e product key certificando autenticidade.
- 4.1.9. Deverá permitir a abertura, edição e salvamento no formato, cdr (arquivo do Corel Draw) e outras extensões de arquivos vetorizados.

**4.2. Item 02 ADOBE PHOTOSHOP CC 2018 / LICENÇAS DE 36 MESES:**

- 4.2.1. Incorporação de desenhos e figuras vetoriais, editáveis, em suas imagens rasterizadas;
- 4.2.2. Combinação de linhas e formas para serem usadas como máscaras vetoriais;
- 4.2.3. Criação de textos, baseados em vetores, que podem ser editados a qualquer momento;
- 4.2.4. Obtenção de imagens de qualquer scanner compatível com TWAIN ou câmera digital sem especificações de fonte.

**4.3. Item 03 MICROSOFT VISIO PROFESSIONAL 2019 / LICENÇAS DE 36 MESES:**

- 4.3.1. Visio Professional;
- 4.3.2. Criação de diagramas versáteis;
- 4.3.3. Trabalho em equipe para criação e compartilhamento de dados;
- 4.3.4. Agendamento de atividades; • Rastreamento do progresso do projeto;

**4.4. Item 04 MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL 2019 / LICENÇAS DE 36 MESES:**

- 4.4.1. Mantenha o controle de seus planos de projeto;
- 4.4.2. Ferramentas de relatórios prontas ajudam a medir o progresso e a alocação de recursos de maneira rápida e fácil;
- 4.4.3. O modo de exibição de múltiplas linhas do tempo de projeto;
- 4.4.4. Visualização do projeto para apresentações;
- 4.4.5. Compartilhamento de ideias;

**4.4.6.** Gerenciamento com eficiência dos detalhes de planejamento, agendamento e execução de projetos.

**4.5. Item 05 RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER / LICENÇAS DE 36 MESES:**

**4.5.1.** Para efeitos deste Termo de Referência e a melhor compreensão do **Item 05** que aqui se trata, trazemos o seguinte entendimento:

**4.5.1.1.** Os produtos Hed Hat são comercializados com base em subscrições (direitos de utilização) com tempo de validade pré-determinado de 3 anos).

**4.5.2.** O tempo de validade de cada subscrição corresponde exatamente ao tempo que o cliente terá de acesso aos serviços Hed Hat, tais como:

**4.5.2.1.** O software propriamente dito;

**4.5.2.2.** Todas as atualizações que forem liberadas ao longo deste período;

**4.5.2.3.** O serviço de suporte técnico;

**4.5.2.4.** Correções de segurança;

**4.5.2.5.** Base de conhecimento;

**4.5.2.6.** Quando adquirido em sua versão Standard pode ser acionado em horário comercial de segunda a sexta-feira;

**5. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O **FORNECEDOR** deverá entregar os Produtos descritos no **item 3.1** constantes neste Termo de Referência na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do **DETRO/RJ** no 8º andar, rua Uruguaiana nº 118, Rio de Janeiro - Centro, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

**5.2.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem, como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**4.3.** Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao **FORNECEDOR** comprovar os motivos para tal. Caso o **DETRO/RJ** aceite as justificativas serão abonados da contagem do prazo estabelecido.

**4.4.** Caberá o **DETRO/RJ** rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer licenças que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste Termo de Referência, ou aquela que não seja comprovadamente original ou nova, bem como requerer a substituição das licenças fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ:**



1. São obrigações do **DETRO/RJ**:
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;
4. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 6.1. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.4. Comunicar ao **DETRO/RJ**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. O **FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais;
- 6.6. O **FORNECEDOR** deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- 6.7. O **FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao **DETRO/RJ**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.8. **FORNECEDOR** deverá comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto;
- 6.9. O **FORNECEDOR** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **DETRO/RJ**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificado no equipamento;

- 6.10.** A não execução da entrega do objeto, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.11.** O **FORNECEDOR** deverá comunicar imediatamente ao **DETRO/RJ** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

## **7. PAGAMENTO DO OBJETO:**

- 7.1.** A **FORNECEDOR** deverá encaminhar as faturas/nota fiscal para pagamento a Coordenação de Material do **DETRO/RJ** na Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar;
- 7.2.** A **FORNECEDOR**, satisfeitas as obrigações previstas neste Termo de Referência o prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do termo de aceitação dos serviços, deverá entrar com o documento de crédito no setor competente, isenta de erros, previamente atestado por servidor que não o Ordenador de Despesas, designado para a fiscalização do contrato;
- 7.3.** O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente na Instituição Financeira **FORNECEDOR** pelo Estado (Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pela **FORNECEDOR** que deverão ser informados oficialmente na Proposta de Preços.


Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**ANEXO II**

 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 003/2019. A realizar-se em: 03/07/2019 às 10:00 horas. Requisição Sistema SIGA-PAM Nº 007/2019 e Mod. 21-B nº 025/2019. Processo nº E-10/005/5965/2019.</p>			
<p>A empresa ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 003/2018.</p>		<p><b>CARIMBO DA EMPRESA</b></p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
<b>01</b>	<b>7035.026.0454</b> – SOFTWARE, TIPO: COREL DRAW 2019, APLICACAO: ELABORAÇÃO DE CARTAZES E CONVITES PROFISSIONAIS E CRIAÇÃO DE ETIQUETAS MESCLADAS, BANNERS, FOLDERS ETC. 36 MESES FORMA FORN: UNID. (ID - 157132).	UM	02		
<b>02</b>	<b>7035.026.0451</b> - SOFTWARE TIPO PHOTOSHOP CC 2018, PORTUGUES, APLICACÃO: CRIAÇÃO E EDIÇÃO E APRIMORAMENTO DE IMAGENS COM PADRÃO PROFISSIONAL, 36 MESES, FORMA FORN: UNID. (ID- 156522)	UM	02		
<p><b><u>OBSERVAÇÃO:</u></b></p> <p><b>1ª</b> – A Proposta de Preços deverá:</p> <p><b>a)</b> Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p><b>b)</b> Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p><b>c)</b> Ser datada e assinada pelo Representante legal.</p> <p><b>2ª</b> – A proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta de Preços, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p><b>3ª</b> - As 2 (duas) vias da Proposta de Preços deverão ser devolvidas ao Órgão licitante, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p>		<p><b>Prazo de Entrega:</b> Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.</p> <p><b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta dias) a contar da data de apresentação da Proposta de Preços.</p> <p><b>Local de Execução dos Serviços:</b> SEDE DO DETRO/RJ, 8º ANDAR</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Edital, Termo de Referência e legislação vigente.</p> <p>Local e Data: ____/____/2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal</p>			

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

 <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b>		Licitação por Pregão Eletrônico nº 003/2019 A realizar-se em 03/07/2019 às 10:00 horas. Requisição Sistema SIGA – PAM nº 007/2019 e Mod.: 21-B nº 025/2019. Processo nº E-10/005/5965/2019.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
<b>03</b>	<b>7035.026.0455</b> - SOFTWARE TIPO: VISO PROFESSIONAL 2019, APLICAÇÃO: CRIAÇÃO DE DIAGRAMAS VERSATEIS, TRABALHO EM EQUIPE PARA CRIAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS AGENDAMENTOS DE ATIVIDADES, RASTREAMENTO DO PROGRESSO, 36 MESES, FORMA DE FORN. UNID. (ID.157133).	UM	05		
<b>04</b>	<b>7035.026.0457</b> – SOFTWARE, TIPO: PROJECT PROFESSIONAL 2019, APLICAÇÃO: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO COM FOCOS EM: TEMPO, GERENCIAMENTO COM EFICIENCIA DOS DETALHES DE PLANEJAMENTO, AGENDAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, UMA GAMA DE RELATORIOS FACIL, 36 MESES, FORMA DE FORN. UNID. (ID.157135).	UM	05		
<b>05</b>	<b>7035.026.0456</b> – SOFTWARE, TIPO: LICENÇAS DE RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, APLICAÇÃO: ATUALIZAÇÃO E VERSÃO STANDARD, LICENÇA, 36 MESES, FORMA DE FORN. UNID. (ID. 157134).	UM	02		
DATA: ____/____/____.		_____ Firma Proponente - Assinatura Responsável			

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA CONTRATANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO CONTRATANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2019

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da CONTRATANTE.**



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5965/2019

Data: 05/04/2019 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou  
**Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula, de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ).